



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 145/2013

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR O EXTRAVIO DA NOTA FISCAL Nº 063 E RESPONSABILIZAR O SERVIDOR QUE LHE DEU CAUSA.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso XXII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011 e artigo 25, inciso III da Deliberação TCE-RJ nº 200/96.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal firmou com a Empresa Locanty Comércio Serviços Ltda o Termo Aditivo nº 001/2008 visando a prorrogação por 90 dias do Contrato nº 71/06, que tem por objeto a locação de veículos e equipamentos para operacionalização do Aterro Sanitário Celular, conforme consta no processo nº 3858/2006;

CONSIDERANDO que a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na Sessão Plenária de 14.06.2011, nos autos do Processo TCE-RJ nº 240.641-0/08 solicitou as cópias referentes a todas as notas de empenho e notas fiscais concernentes ao Termo Aditivo supracitado;

CONSIDERANDO que em cumprimento à decisão do TCE/RJ, o Chefe do Executivo Municipal a época, o Sr. Artur Otávio Scapin Jordão, através do Ofício 707/2012/GP, informou que não foi localizado nos autos da referida contratação o original da Nota Fiscal nº 063;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Controladoria, no intuito de localizar a Nota Fiscal nº 063 emitiu os Memorandos nº 208/2012 e 369/2012 à Secretaria de Fazenda e a Secretaria de Meio Ambiente não logrando êxito em sua busca. Denotando-se assim ter havido extravio do mencionado documento fiscal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 145/2013

RESOLVE:

Art. 1º Instaura **TOMADA DE CONTAS**, com a finalidade de apurar os fatos que motivaram o extravio da Nota Fiscal nº 063 e os seus respectivos comprovantes de medição e pagamento, bem como identificar e responsabilizar o servidor que deu causa a esse extravio.

Art. 2º A **COMISSÃO** responsável pela Tomada de Contas a que se refere o art. 1º desta Resolução, será composta pelos servidores abaixo designados, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias** e sem prejuízo de suas atividades rotineiras, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários e apresentação do respectivo Relatório Conclusivo ao Controlador-Geral do Município:

PRESIDENTE: **Marco Antônio de Araújo Barra** – matrícula 3138
Assessoria Técnica (CGM)

MEMBROS: **Natália Cristine Dourado Rodrigues**– matrícula 18219
Assessoria Administrativa e Jurídica (SFA)

Márcio Leandro da Silva Vieira – matrícula 190677
Coordenador de Liquidação e Despesas (CGM)

Jobert Fontanezi Maia– matrícula 2951
Assessor do Controle Interno (SMA)

Emerson Chi – matrícula 22208
Auditor Fiscal

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO DUARTE DA SILVA
Controlador-Geral do Município